



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO

PORTARIA CONJUNTA PRM/R.PRETO/SP Nº 2, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui as regras de distribuição e substituição em relação à atuação judicial e extrajudicial entre os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto/Barretos-SP, mediante alteração da competência e jurisdição da 1ª Vara Federal de Barretos-SP, conforme disposto no Provimento CJF3R nº 153, de 15 de maio de 2025, do Tribunal Regional da 3ª Região.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA REPÚBLICA da Procuradoria da República no município de Ribeirão Preto/Barretos - SP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), que regulamenta a [Lei nº 13.024/2014](#) e, em consonância com a [Resolução CSM PF nº 104, de 6 de abril de 2010](#), com as alterações contidas na [Resolução nº 138, de 25 de fevereiro de 2013](#), ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal (CSMPF), e com [Portaria PGR/MPF nº 755, de 18 de dezembro de 2020](#), alterada pela [Portaria PGR/MPF nº 265, de 27 de maio de 2021](#), bem como a disposição contida no artigo 10, da [Portaria PGR/MPF nº 29, de 13 de janeiro de 2023](#), que altera a denominação da Procuradoria da República de Ribeirão Preto para “Ribeirão Preto/Barretos”, e fixa a quantidade de 06 (seis) Ofícios para a unidade nos termos do anexo I, da [Portaria PGR/MPF nº 30, de 3 de janeiro de 2023](#), resolve:

Art. 1º - A repartição de atribuições entre membros da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto/Barretos-SP (PRM-R.PRETO/BARRETOS) rege-se pelos seguintes princípios:

I - definição de membros por livre distribuição de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais, ressalvadas as designações efetuadas pelo Procurador(a)-Geral da República, pelas Câmaras de Coordenação e Revisão ou pelo Procurador(a)-Chefe e as exceções previstas nos artigos seguintes;

II - equanimidade na distribuição de autos judiciais e extrajudiciais entre os Ofícios;

III - planejamento do desempenho das atribuições com identificação de temas prioritários;

IV - manutenção atualizada de todos os sistemas oficiais do Ministério Público Federal atualmente utilizados pela PRM-R.PRETO/BARRETOS, e os que vierem a sucedê-los.

Art. 2º – A PRM-R.PRETO/BARRETOS é composta por 06 (seis) ofícios gerais titularizados por membros com atuação individual, na seguinte conformidade:

OFÍCIO	GABINETE	MEMBRO TITULAR
1º	GABPRM4-DOM	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
2º	GABPRM2-ALMM	ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES
3º	GABPRM5-SM	SABRINA MENEGÁRIO
4º	GABPRM1-ACTCNS	ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
5º	GABPRM3-CRDG	CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
6º	GABPRM6-GR	GABRIEL DA ROCHA

Art. 3º - Em caso de afastamento do membro titular, a substituição do Ofício vago deve ser oferecida aos demais membros, na seguinte forma:

OFÍCIO A SUBSTITUIR	OFÍCIO SUBSTITUTO
1º Ofício GABPRM4-DOM	6º Ofício - GABPRM6-GR
2º Ofício GABPRM2-ALMM	1º Ofício - GABPRM4-DOM
3º Ofício GABPRM5-SM	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
4º Ofício GABPRM1-ACTCNS	3º Ofício - GABPRM5-SM
5º Ofício GABPRM3-CRDG	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
6º Ofício GABPRM6-GR	5º Ofício - GABPRM3-CRDG

§ 1º No caso de impossibilidade ou recusa da substituição dos Ofícios Comuns, deve-se verificar eventual interesse na substituição temporária pelos Ofícios seguintes, de forma sequencial, decrescente e rotativa.

§ 2º Não havendo interessado na substituição, deverá a comunicação de impossibilidade ou de recusa dar-se em tempo hábil à solicitação de itinerância/substituição remota.

Art. 4º – Nos termos do § 4º, do artigo 27, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), nos afastamentos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, a conclusão de todos os processos deve ser suspensa, para o membro substituído, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao termo inicial do período afastamento.

§ 1º Na hipótese do caput, os feitos distribuídos ao ofício do membro afastado serão conclusos aleatoriamente entre os membros titulares dos ofícios que compõem a unidade da PRM - Ribeirão Preto/Barretos-SP, nos termos do § 6º, do artigo 27, do [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#).

§ 2º Para fins da aplicabilidade do caput, considera-se um único período de afastamento o que é marcado entre finais de semana, feriados, pontos facultativos e recesso, levando-se em conta a soma dos dias de afastamento por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Em casos de afastamentos imprevistos por período igual ou superior a 5 (cinco) dias úteis, também deve ser aplicado o disposto no caput do presente artigo, para tanto, o gabinete do Procurador da República afastado, no primeiro dia do afastamento, deverá informar à Subcoordenadoria Jurídica com cópia ao Setor de Autuação e Distribuição da Procuradoria da República em Ribeirão Preto-Barretos, por e-mail, a relação dos autos judiciais e extrajudiciais que deram entrada no Ministério Público Federal em Ribeirão Preto nos dois dias úteis antes do início do afastamento. Após a informação por e-mail, os autos judiciais e extrajudiciais, deverão ser movimentados à Subcoordenadoria Jurídica e ao Setor de Autuação e Distribuição, respectivamente, para nova conclusão, tendo em vista que o sistema único não permite a realização de atos retroativos, com cadastro de afastamentos para novas conclusões. Os feitos distribuídos ao ofício do membro afastado serão conclusos aleatoriamente entre os membros titulares dos ofícios que compõem a unidade da PRM-Ribeirão Preto/Barretos-SP e que estiverem oficiando no dia da comunicação do afastamento.

Art. 5º - A distribuição dos feitos judiciais e extrajudiciais é realizada de acordo com regras fixadas nesta e em outras deliberações conjuntas dos membros, desde que registrada em documento escrito.

Art. 6º - A distribuição dos feitos extrajudiciais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos-SP), inclusive aos feitos vinculados à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR), bem como de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP), será realizada de forma livre e automática entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência, prevenção, impedimento ou suspeição.

§ 1º Com a instituição dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial no âmbito do Ministério Público Federal (ofícios especiais CEAP), conforme inciso I do artigo 4º da [Portaria PGR/MPF Nº 749, de 27 de setembro de 2023](#), os novos feitos, distribuídos a partir de 01 de dezembro de 2023, vinculados à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão (7ª CCR), serão distribuídos, livre e automaticamente, entre os ofícios descritos no caput do artigo 6º, abrangendo fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e pela 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos).

§ 2º O grupo de distribuição no Sistema Único com a denominação de “Controle Externo da Atividade Policial” passará a se referir especificamente aos processos judiciais (cíveis e criminais) e extrajudiciais que tratem da matéria – Controle Externo da Atividade Policial e Sistema Prisional, e acompanhamento das ações de incineração de drogas pela Delegacia de Polícia Federal, no âmbito de atuação da Delegacia da Polícia Federal em Ribeirão Preto e das 2ª e 38ª Subseções Judiciárias, excluindo-se a atribuição prevista no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 20, de 2007, do CNMP, relativa às visitas ordinárias, que passa a ser exclusiva dos Ofícios Especiais de Inspeção e Vistoria do Controle Externo da Atividade Policial no Estado de São Paulo, instituídos pelo inciso I do artigo 4º da [Portaria PGR/MPF Nº 749, de 27 de setembro de 2023](#).

Art. 7º - Ante os termos da [Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023](#) (PR-SP-00034133/2023) e artigo 6º, combinado com o item 6, do anexo V, da referida norma, a distribuição dos feitos extrajudiciais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pelas Procuradorias da República em Ribeirão Preto - Franca – Barretos (2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, respectivamente), relativos à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), bem como àqueles referentes aos casos de Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos, será realizada na forma da Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023 e, no Anexo V, da [Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023](#) - PR-SP-00034133/2023, pelo prazo estipulado de 01 (um) ano, sendo possível prorrogação nos termos da norma de regência.

§ 1º Restam criados os grupos de distribuição no Sistema Único com as denominações “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e, Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, que tem como atribuição a atuação em todos os processos judiciais (cíveis e criminais) e extrajudiciais que tratem das matérias.

§ 2º A substituição dos grupos “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, em caso de férias e demais afastamentos, será exercida pelo substituto do Ofício geral.

§ 3º A distribuição dos autos judiciais e, autuação e distribuição de autos extrajudiciais com matérias referentes aos grupos “6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos”, ficarão sob responsabilidade da Subcoordenadoria Jurídica da PRM-R.Preto/Barretos, devendo ser executada pela Subcoordenadoria Jurídica, e seus setores, desta unidade, enquanto os Ofícios responsáveis pelas microrregiões criadas pertencem à PRM-R.Preto/Barretos. A gestão do grupo no sistema único, com a inclusão e exclusão de Ofícios titulares será executada pela Subcoordenadoria Jurídica de Ribeirão Preto-Barretos.

§ 4º - A titularidade dos grupos acima citados será exercida nos termos disposto no Anexo V, da [Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023](#) - PR-SP-00034133/2023 e Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023, pelo prazo estipulado de 01 (um) ano, sendo possível prorrogação nos termos da norma de regência.

Art. 8º - Com a entrada em vigor do Provimento CJF3R nº 153, de 15 de maio de 2025, do Tribunal Regional da 3ª Região, que altera a competência da 38ª Subseção Judiciária de Barretos, a distribuição dos feitos judiciais e inquéritos policiais passarão a ocorrer conforme a tabela abaixo:

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
1ª VARA FEDERAL Competência: Execução Fiscal	1º Ofício - GABPRM4-DOM
	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
	3º Ofício - GABPRM5-SM
	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
	6º Ofício - GABPRM6-GR
2ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução Penal Execução de ANPP Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
4ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
6ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
7ª VARA FEDERAL Competência: Criminal Execução de ANPP Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	6º Ofício – GABPRM6-GR

2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
	Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
9ª VARA FEDERAL Competência: Execução Fiscal	1º Ofício - GABPRM4-DOM
	2º Ofício - GABPRM2-ALMM
	3º Ofício - GABPRM5-SM
	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
6º Ofício – GABPRM6-GR	
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL GABINETE DA 1ª VARA GABINETE DA 2ª VARA GABINETE DA 3ª VARA	ATRIBUIÇÃO DOS OFÍCIOS ESPECIAIS, NOS TERMOS DA PORTARIA PGR/MPF Nº 268/2023

38ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA	OFÍCIO RESPONSÁVEL
1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO Competência: Cível Previdenciária	1º Ofício – GABPRM4-DOM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	2º Ofício – GABPRM2-ALMM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	3º Ofício – GABPRM5-SM Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	4º Ofício – GABPRM1-ACTCNS Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	5º Ofício – GABPRM3-CRDG Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .
	6º Ofício – GABPRM6-GR Nota: Exceto para as matérias cíveis e previdenciárias tratadas na Portaria PGR/MPF nº 268/2023 .

§ 1º Não haverá redistribuição, no sistema único, dos feitos em andamento. Assim, todos os feitos judiciais que até o dia 30/05/2025 encontravam-se distribuídos ao 6º Ofício permanecerão adstritos ao 6º Ofício, assim como os feitos judiciais distribuídos aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Ofícios, permanecerão sem alteração das distribuições ocorridas.

§ 2º Após 30 de maio de 2025, a distribuição dos novos feitos judiciais e/ou inquéritos policiais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), será realizada de forma livre e automática, entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência, prevenção, impedimento ou suspeição.

Art. 9º - A distribuição de feitos judiciais e/ou inquéritos policiais criminais decorrentes de fatos ocorridos na área territorial dos municípios abrangidos pela 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), que eventualmente não estejam vinculados a uma das Varas Federais das respectivas Subseção Judiciárias, será realizada de forma livre e automática, entre os 06 (seis) ofícios gerais (1º Ofício ao 6º Ofício), salvo nos casos de dependência ou prevenção.

Parágrafo único. Os feitos judiciais vinculados aos ofícios previstos no artigo 6º, combinado com o item 6, do anexo V, todos da [Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023](#) (6ª Câmara de Coordenação e Revisão e Segurança de Barragens, Licenciamento e Danos Ambientais Decorrentes de Empreendimentos Hidroenergéticos), serão distribuídos aos Ofícios responsáveis, conforme disposto na Ata da 1ª Reunião Extraordinária – PRM-RAO-SP-00003182/2023 e no Anexo V, da [Resolução PR-SP nº 01, de 17 de março de 2023](#) - PR-SP-00034133/2023, pelo prazo estipulado e de forma vinculada.

Art. 10 - A fim de assegurar a consistência na atuação e a harmonia entre a atividade judicial e extrajudicial, os feitos criminais, cíveis e de tutela coletiva, ajuizados a partir de procedimentos extrajudiciais, a partir de 19 de dezembro de 2023, serão distribuídos por vinculação aos respectivos Ofícios que os houver proposto, notadamente quando versarem sobre os mesmos fatos e houver dúplice repercussão (criminal e cível).

§ 1º Os inquéritos policiais, instaurados a partir de requisição do Ministério Público Federal ficarão vinculados ao ofício que requisitou a instauração, os demais serão distribuídos livre e automaticamente pelo sistema único.

§ 2º Os feitos de tutela coletiva, ajuizados por órgãos externos, serão distribuídos livre e automaticamente, aos respectivos Ofícios desta Procuradoria da República, nos termos dos artigos 6º, 7º, 8º, e seus parágrafos, desta Portaria.

Art. 11 - Antes da distribuição dos feitos extrajudiciais no sistema informatizado, bem como dos feitos judiciais e/ou inquéritos policiais não vinculados a uma das Varas Federais da Subseção de Ribeirão Preto, o setor competente fará pesquisas nos bancos de dados disponíveis do MPF, conforme regulamentação própria, para verificar se existe feito judicial ou extrajudicial que indique conexão e/ou prevenção, com a consequente distribuição ao feito preventivo.

§ 1º Se o resultado da pesquisa não demonstrar a existência de feito que apresente conexão, será distribuído livre e automaticamente, permanecendo o Ofício preventivo em caso de posterior distribuição na Justiça Federal.

§ 2º Se o Membro titular do Ofício no qual tramita o feito aparentemente conexo que gerou a prevenção discordar da distribuição por conexão ou prevenção, deverá, por despacho

fundamentado, expor os motivos da discordância, devolvendo os autos ao setor competente, para fins de redistribuição livre ou por eventual prevenção ou conexão indicada.

§ 3º Em caso de conexão gerada a partir de desmembramento de feito por despacho fundamentado, a compensação poderá ser dispensada, a critério do membro titular do Ofício ao qual se vincula os autos principais, devendo despachar expressamente quanto a este ponto.

Art. 12 - Com a alteração da competência e jurisdição da 1ª Vara Federal de Barretos resta extinto o grupo de distribuição criado no sistema único denominado "Juiz de Garantias Referente à 38ª Subseção Judiciária - Barretos/SP", no qual participava exclusivamente o 6º Ofício da Procuradoria da República de Ribeirão Preto-Barretos.

Parágrafo único. Os feitos distribuídos no grupo em questão, até 30 de maio de 2025, permanecerão adstritos ao 6º Ofício, sendo redistribuídos aos grupos de distribuição existentes no sistema único, conforme as Varas Federais que se encontrem tramitando.

Art. 13 - No caso de suspeição/impedimento e de aplicação do artigo 28 do Código de Processo Penal, o membro titular do Ofício deverá encaminhar os autos à Subcoordenadoria Jurídica (SubJur), para distribuição livre e automática no grupo “suspeição/impedimento”.

Art. 14 - As audiências serão de responsabilidade do membro para o qual foi distribuído o feito judicial, sujeita à substituição nas audiências de feitos judiciais vinculados à 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Ribeirão Preto-SP) e 38ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo (Barretos), no caso de incompatibilidade por colidência de horários entre audiências.

§ 1º Considera-se incompatível a realização, pelo mesmo membro, de audiências ocorridas no intervalo de 30 (trinta) minutos, quando houver oitiva de mais de 02 (duas) pessoas, ou no intervalo de 01 (uma) hora, quando houver a oitiva de mais de 03 (três) pessoas.

§ 2º Caberá à Subjur dar ciência, por meio de e-mail a todos os Membros, indicando as incompatibilidades encontradas e o Membro designado, conforme o critério de Ranking.

§ 3º Nos casos de acordo entre os membros quanto a substituição voluntária para participação em audiência, deverá ser encaminhado e-mail à Subjur, para que conste na pauta de audiência.

Art. 15 - Permanece o mecanismo de classificação ("Ranking") como critério para indicação de membro como responsável para participar e representar o Ministério Público Federal, quando houver colidência de horários ou não houver a prévia vinculação ou distribuição, a feito judicial e/ou extrajudicial, em atos e compromissos vinculados a feitos judiciais e extrajudiciais, notadamente:

I – audiências;

II - inspeções e correições realizadas pela Justiça Federal;

III - designações judiciais para acompanhamento presencial de perícias, de visitas técnicas, bem como demais atos processuais designados judicialmente, diversos de audiências presenciais designadas antes do processo de seleção de membros (SISAM), que demandem o comparecimento físico de Procurador(a) da República e não possam ser realizados por Substituto Remoto, tendo em vista que a substituição remota com deslocamento obrigatório deve ser uma situação excepcional e devidamente justificada;

IV - acompanhamento das ações de incineração de drogas pela Delegacia de Polícia Federal de Ribeirão Preto.

§ 1º A classificação terá como referencial a ordem de antiguidade inversa entre os membros lotados na Procuradoria da República, assegurada, sempre, a equidade nas designações.

§ 2º Caberá à Subcoordenadoria Jurídica a responsabilidade por manter atualizada a lista de classificação, bem como, encaminhar a todos os membros a indicação de membro e a classificação decorrente da atual designação.

§ 3º Em caso de comunicação de audiência de custódia por uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, em caráter de urgência, mesmo que pouco antes do horário da audiência designada, será utilizado a classificação ("Ranking") prevista no caput e § 1º, como critério para indicação de membro responsável para participar e representar o Ministério Público Federal. Caso não ocorra a distribuição dos autos no Sistema Único até as 12:00 horas do dia do ato, a audiência permanecerá a cargo do Procurador designado.

§ 4º Na hipótese de incompatibilidade de horários entre audiências, o Procurador da República, indicado pelo sistema de Ranking para realizar a substituição em uma das audiências com horários conflitantes, terá a prerrogativa de optar pela audiência que será por ele conduzida.

§ 5º Não será utilizado o critério de ranking para resolver incompatibilidades entre atos designados por membro desta Procuradoria da República em Ribeirão Preto-Barretos e demais atos ou eventos elencados no artigo 15 e seus incisos desta Portaria Conjunta.

§ 6º A fim de assegurar a consistência, a harmonia e equidade no "Ranking" existente até o dia 30 de maio de 2025 deve ser criada, pela Subcoordenadoria Jurídica, nova tabela de "Ranking" que passará a vigorar a partir de 02 de maio de 2025, levando-se em consideração a quantidade de atuações no "Ranking" anterior, ou seja, aquele encerrado em 30 de maio de 2025, assim será considerada a diferença de um ato a mais para os Membros que totalizaram maior número de eventos até a data em questão:

Membro	Audiências/Inspeções/ Acompanhamento Incineração De Drogas
Carlos Roberto Diogo Garcia	6
Ana Cristina Tahan De Campos Netto De Souza	6
Andre Luiz Morais De Menezes	5
Daniela Gozzo De Oliveira	5
Sabrina Menegário	5

Novo Ranking a partir de 02 de junho de 2025	
Membro	Audiências/Inspeções/ Acompanhamento Incineração De Drogas
Carlos Roberto Diogo Garcia	1
Ana Cristina Tahan De Campos Netto De Souza	1
Andre Luiz Morais De Menezes	0
Daniela Gozzo De Oliveira	0
Sabrina Menegário	0
Gabriel da Rocha	0

§ 6º A representação administrativa da unidade em solenidades e eventos oficiais distintos dos indicados nos incisos I a III, será de responsabilidade Procurador(a) Coordenador(a), o qual decidirá quanto a conveniência e oportunidade de referida participação.

§ 7º Em caso de impossibilidade de participação em compromissos que se enquadrem no § 5º, deverá o Procurador(a) Coordenador(a) fundamentar sua decisão, cabendo a responsabilidade de participação inicialmente ao Procurador(a) Coordenador(a) Substituto(a), bem como a qualquer dos demais membros que manifestarem interesse, sem prejuízo de nova análise quanto a conveniência e oportunidade de referida participação.

Art. 16 – Estritamente para efeitos de recepção de comunicações, análise de providências, bem como preferência para participação em eventos, a representação das Câmaras de Coordenação e Revisão e Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, será na seguinte conformidade:

CCR / PFDC	OFÍCIO
1ª	1º Ofício - GABPRM4-DOM
2ª	2º Ofício - GABPRM2-ALMM

CCR / PFDC	OFÍCIO
3ª	5º Ofício - GABPRM3-CRDG
4ª	3º Ofício - GABPRM5-SM
5ª	6º Ofício - GABPRM6-GR
6ª	4º Ofício - GABPRM1-ACTCNS
7ª	(artigo 6º, § 1º, desta Portaria)
PFDC	1º Ofício - GABPRM4-DOM

Art. 17 - Esta portaria entrará em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a [Portaria Conjunta PRM/R.PRETO/SP nº 03, de 01 de dezembro de 2023](#) – PRM-RAO-SP-00012074/2023 e [Portaria Conjunta PRM/R.PRETO/SP nº 01, de 30 de maio de 2025](#) – PRM-RAO-SP-00006736/2025.

ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOS NETTO DE SOUZA
Procuradora da República

ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES
Procurador da República

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA
Procurador da República

DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA
Procuradora da República

GABRIEL DA ROCHA
Procurador da República

SABRINA MENEGÁRIO
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 mar. 2026. Caderno Administrativo, p. 142.](#)